



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 35/2015

**EMENTA:** "Dispõe sobre a divulgação pela Secretaria de Educação, a lista de espera para vagas nos CMEI's no âmbito do Município de Campo Largo".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica obrigada a Secretaria de Educação de Campo Largo, colocar em suas dependências (Secretaria e CMEI's) um painel informativo, constando a lista de espera para vagas nos centros municipais de educação infantil, inclusive, com a divulgação simultânea desta lista no site oficial da Prefeitura.

**Art. 2º** - A lista que trata o artigo 1º desta lei, obrigatoriamente deverá conter o nome do CMEI, iniciais do nome da criança, nº da certidão de nascimento ou R.G. e o número na fila de espera, separados por faixa etária.

**Art. 3º** - O painel informativo que trata o art. 1º desta lei deverá obrigatoriamente ser atualizado toda vez que ocorrer movimentação de vagas, de mesmo modo, deverá ser atualizado na internet.

**Art. 4º** - A instalação do painel, bem como as informações nele vinculadas, será de inteira responsabilidade da Secretaria da Educação, bem como, a disponibilização dos dados via internet.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 25 de Agosto de 2015.

Marcio Angelo Beraldo

Presidente